



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 836/04

Autoriza o Executivo Municipal a Complementar Subvenção e abrir crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar a Subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar nas Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social

06.01 – Serviço de Saúde e Saneamento

10.302.1004-0.014 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

3370.41 – ContribuiçõesR\$ 8.000,00

10.302.1004-0.015 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

3350.43 – Subvenção SocialR\$ 115.000,00

03 – FUNDO AP PENSÃO SERV PUB MUNICIPAL – FAPEM

03.01 – Secretaria e Administração do FAPEM

09.122.0402 – 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa do FAPEM

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 1.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 3.000,00

09.271.902-2.003 – Manutenção dos Benefícios da Previdência Social

3390.05 – Outros Benefícios PrevidenciáriosR\$ 2.000,00

SomaR\$ 129.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Como Recurso orçamentário serão anuladas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 02 – Serviços Financeiros

04.122.0412-2.013 – Manutenção dos Serviços Financeiros

3390.30 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00

04.331.0412-2.014- Contribuição para o PASEP

3390.47 – Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 5.000,00

Unidade – 03 – Serviço Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.601.2002-2.057 – Manutenção do Programa de Transporte de Calcário – Pessoal Civil

3190.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 8.000,00

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.01 – Ensino Infantil

12.306.1201-2-041- Manutenção da Merenda Escolar da Creche Municipal

3390.30 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

12.365.1205-2.042- Manutenção das Atividades da Creche Municipal – Folha de Pto.

3190.04 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 9.000,00

12.365.1205-2.045- Manutenção do Ensino Pré Escolar – Folha de Pagamento

3190.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 10.000,00

12.365.1205-2.046- Manutenção do Ensino Pré Escolar.

3390.30 – Material de ConsumoR\$ 4.000,00

04.02 – Educação Recursos Próprios

12.306.1201-2.030- Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Próprios.

3390.30 – Material de ConsumoR\$ 8.000,00

12.361.1211-2.037 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 7.000,00

Unidade - 05 – Serviços Urbanos

10.605.1012-1.003- Construção do Abatedouro Municipal

4490.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

15.451.2601-1.016- Recuperação da Pavimentação de Ruas e Avenidas

4490.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

15.451.2601-1.017- Construção de Calçamento em Ruas e Avenidas

4490.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.482.1603-1.010- Construir Casas para População Carente

4490.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.03 – Serviço Municipal de Assistência Social Geral

10.244.0801-1.002 – Aquisição de Ambulância

4490.52 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 7.000,00

ORGÃO – 03 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO
MUNICIPAL – FAPEM

Unidade – 01 – Secretaria e Administração do FAPEM

99.999.999-9.999 – Reserva de Continência

9999.99 – Reserva de ContinênciaR\$ 6.000,00

SomaR\$ 129.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 29 de outubro de 2004.

Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal